

EMENDA N.º \_\_\_\_\_ AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 61/2017

Suprima-se do artigo 6º do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 61, de 2017, a expressão “retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2017”.

Unai (MG), 25 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
2º Secretário  
PR

## Justificativa

O Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 61/2017 estabelece em seu artigo 6º que a Lei em questão retroagirá seus efeitos a 1º de julho de 2017. Tal autorização não encontra respaldo na legislação que trata de matéria orçamentária/financeira, visto que o artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964 assim dispõe:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Considerando-se, então, que a despesa só poderá ser realizada após o empenho da despesa e que o empenho depende de dotação orçamentária específica, conclui-se que a despesa somente poderá ser realizada após a promulgação da Lei, não havendo razão para que seus efeitos retroajam.

São esses os motivos que ensejaram a presente Emenda.

Unai (MG), 25 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
2º Secretário  
PR